



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### LEI MUNICIPAL Nº 2.726, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Institui o Dia Municipal do Trabalhador Rural no âmbito do Município de Paraguaçu/MG e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Paraguaçu/MG, o Dia Municipal do Trabalhador Rural, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Trabalhador Rural passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município, podendo ser celebrado com eventos, homenagens, palestras, atividades culturais, educacionais e sociais, promovidos pelo Poder Público, por instituições educacionais, associações, sindicatos e demais entidades da sociedade civil.

**Art. 3º** - A data tem como objetivo valorizar, reconhecer e homenagear os trabalhadores e trabalhadoras rurais, em especial os que atuam nas lavouras, plantações e atividades do setor agropecuário, fundamentais para o desenvolvimento histórico, econômico, social e cultural de Paraguaçu.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

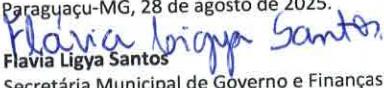
Paraguaçu, 28 de agosto de 2025.

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Costa Castilho  
OAB/MS 157727  
Procurador-Geral do Município

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a Lei Municipal Nº 2.726, de 28 de agosto de 2025, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu-MG, 28 de agosto de 2025.  
  
Flávia Ligya Santos  
Secretária Municipal de Governo e Finanças